

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 746, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE **ALTERAÇÃO** NOMENCLATURA DO ART. 7°, ALÍNEA 'N' E ART. 31, ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL, BEM COMO ACRESCENTA O ART. 35-A O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO **TODOS** DA MUNICIPAL N° 631, DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL AÇAILÂNDIA, DÁ E **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1º. Altera a nomenclatura do cargo de Pregoeiro Oficial, constante do art. 7°, alínea 'n' e art. 31, passando a se chamar de Chefe do Departamento de Licitação, bem como altera as atribuições pertinentes ao cargo previstas na Lei Municipal n° 631, de 18 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 31. Ao Chefe do Departamento de Licitação, compete:
- a) Zelar pela observância dos princípios constitucionais atinentes à administração pública;
- b) fiscalizar os trabalhos daqueles que forem nomeados para as funções necessárias ao processo licitatório;





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA GABINETE DO PREFEITO

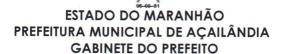
- c) auxiliar o Agente de Contratação, Gestor de Contrato, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos trabalhos do Departamento de Licitação;
- d) Inserir documentos referentes a fase interna e externa da licitação no Sistema SINC CONTRATA, portal da transparência da Câmara Municipal ou outro software indicado pelo TCE;
- e) assessorar o Departamento de Controle Interno nas demais atividades correlatas.

Parágrafo único. Para nomeação do Chefe do Departamento de Licitação, deverá ser observado os requisitos mínimos: ensino superior, curso na área de licitações, com a devida capacitação específica para exercer o cargo e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos."

- Art. 2°. Para cumprir a finalidade da Lei Federal nº 14.133/2021, declarada como novo regramento geral de licitações e contratos, a Câmara Municipal de Açailândia, altera em sua Estrutura dos Departamentos de Assessoramento e Serviços Auxiliares, criando a alínea 's':
 - "s) Agente de Contratação;"
- **Art. 3º**. Fica criado o art. 35-A na Lei Municipal n° 631, de 18 de março de 2022, com as seguintes redações:
 - "Art. 35-A. Agente de Contratação:
- I Agente de Contratação, escolhido dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo, cujas atribuições são as seguintes:
- a) conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais

Página 2 de 6

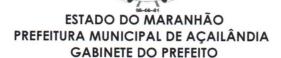




vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- b) conduzir a sessão pública;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- d) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital:
 - e) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - i) indicar o vencedor do certame;
 - j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- I) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- § 1º O Pregoeiro, será obrigatoriamente o Agente de Contratação, sendo escolhido dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja função consistirá no seguinte:





- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) receber e examinar as credenciais e, proceder ao credenciamento dos interessados licitantes;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos:
- d) iniciar a sessão pública do pregão e conduzir a etapa competitiva dos lances:
 - e) analisar a aceitabilidade da proposta e efetuar sua classificação;
- f) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
 - g) habilitar e adjudicar o objeto ao vencedor, entre outras.
- I Membros da Comissão de Contratação, escolhidos dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo, cujas funções consistirão no seguinte:
- a) receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
- § 2º O Agente de Contratação, será nomeado dentre o servidor ocupante de cargo efetivo, possuindo no mínimo ensino médio e curso de licitação ministrado por Escola de Governo ou formação compatível na área, devendo atuarem nos termos da Lei nº 14.133/2021, na instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
- § 3º O Agente de Contratação contará sempre que considerar necessário, com o suporte do Departamento Jurídico e Departamento de





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 4°. Fica incluído no Art. 37°, quantitativos e vencimentos, referente ao cargo de Agente de Contratação, conforme consta abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Agente de Contratação	01	R\$ 5.000,00

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALUISIO SILVA SOUSA Prefeito Municipal

